



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407880.000019/2026-21

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de gases especiais, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, sem cobrança de taxas de aluguel, destinados ao atendimento das necessidades do Controle de Qualidade (COQUA), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Considerando a previsão de realização das validações do sistema de geração e distribuição de água purificada bem como das validações de metodologias analíticas relacionadas aos projetos de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) do LAFEPE, somadas às análises de rotina que serão implementadas após a conclusão dessas validações e ao quantitativo de análises atualmente executadas pelo Controle de Qualidade (COQUA), faz-se necessária a aquisição de gases de alta pureza, notadamente nitrogênio, hidrogênio, ar sintético, hélio e argônio, de modo a atender adequadamente à demanda analítica da unidade.

2.1.2 Considerando o aumento significativo do consumo de gás nitrogênio após a reforma e ampliação das atividades do COQUA, verifica-se que, anteriormente, um cilindro apresentava duração média de aproximadamente 3 (três) meses. Atualmente, entretanto, sua duração média é de aproximadamente 20 (vinte) dias, podendo, em períodos de maior demanda, ser reduzida para até 15 (quinze) dias. Esse aumento no consumo está especialmente relacionado à utilização variável dos equipamentos de cromatografia gasosa, resultando em um consumo estimado de até 18 m³ por mês nos períodos de maior demanda.

2.1.3 Considerando, ainda, a previsão de aumento da demanda de utilização do equipamento de Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC), que também emprega gás nitrogênio em sua operação, estima-se um incremento adicional no consumo do

referido gás.

2.1.4 Considerando que, durante a validação do sistema de distribuição de água purificada, está prevista a realização de análises relacionadas à validação de aproximadamente 70 (setenta) válvulas por dia, durante um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias, haverá incremento expressivo da demanda analítica e, conseqüentemente, do consumo de gás nitrogênio empregado nos equipamentos envolvidos nessas análises.

2.1.5 Considerando que diversas metodologias analíticas provenientes dos projetos de PDPs, cujas validações estão previstas para ocorrer em breve e que, posteriormente, serão incorporadas às atividades de rotina do Controle de Qualidade, utilizam gás hélio como gás de arraste, faz-se necessária a aquisição do referido gás em quantidade suficiente para viabilizar tanto as etapas de validação quanto a posterior execução das análises de rotina.

2.1.6 Considerando que os novos equipamentos recentemente adquiridos pelo Controle de Qualidade por meio do Programa PDCEIS, isto é, o Cromatógrafo Líquido acoplado à Espectrometria de Massas (LC-MS/MS) e o Espectrômetro de Massas com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-MS), demandam a utilização contínua de gás argônio, faz-se necessária a aquisição do referido gás para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos e a continuidade das atividades analíticas a eles relacionadas.

2.1.7 Considerando, ainda, que a Divisão de Físico-Química contempla, entre outros equipamentos, o Analisador de Carbono Orgânico Total (TOC), utilizado na determinação de carbono orgânico total em amostras de água empregada em diversas etapas do processo produtivo dos medicamentos do LAFEPE, bem como o Cromatógrafo Gasoso, utilizado, entre outras aplicações, na determinação de solventes residuais, faz-se necessária a utilização de gases com elevado grau de pureza e especificações compatíveis com os requisitos técnicos dos equipamentos e das metodologias analíticas.

2.1.8 Todos os gases objeto desta contratação — Nitrogênio, Hidrogênio, Ar Sintético, Hélio e Argônio — deverão ser fornecidos em grau científico 5.0, com pureza mínima de 99,999%, de modo a atender às exigências técnicas dos equipamentos e das metodologias analíticas empregadas pelo Controle de Qualidade.

A exigência desse grau de pureza justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado desempenho dos equipamentos analíticos e a confiabilidade dos resultados obtidos, uma vez que a utilização de gases com grau de pureza inferior pode ocasionar interferências analíticas, aumento do ruído de fundo, redução da sensibilidade, instabilidade instrumental, contaminação de linhas e componentes e, conseqüentemente, comprometimento da precisão, da exatidão, da rastreabilidade e da confiabilidade dos resultados analíticos.

2.1.9 A indisponibilidade dos gases objeto desta contratação poderá ocasionar a interrupção ou o atraso de análises de rotina, estudos de validação, atividades relacionadas aos projetos de PDPs e demais ensaios executados pelo Controle de Qualidade, com potencial impacto sobre o cumprimento dos cronogramas institucionais e sobre a continuidade das atividades de controle e garantia da qualidade dos produtos fabricados pelo LAFEPE.

2.1.10 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição de nitrogênio, hidrogênio, ar sintético, hélio e argônio para atendimento às demandas atuais e previstas do Controle de Qualidade (COQUA), de modo a assegurar a continuidade das atividades analíticas, das validações programadas e da operação adequada dos equipamentos laboratoriais.

Assim, por meio deste Termo de Referência, solicita-se a aquisição dos gases acima especificados, em conformidade com a SR nº XXXXXX (YYYYYY) e com as demais condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2.2. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇO

Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II e IV, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

2.3. DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a aquisição dos gases foi definido com base nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) aplicáveis aos equipamentos e às análises de matérias-primas e produtos acabados, bem como no planejamento das atividades de validação do sistema de água, especialmente do novo looping de água purificada, e das metodologias analíticas previstas.

Foram consideradas, ainda, as projeções de consumo decorrentes da futura incorporação dessas metodologias à rotina do Controle de Qualidade, após a conclusão das respectivas validações, de modo a contemplar tanto a demanda analítica atualmente existente quanto o incremento esperado em razão da implementação de novas análises e do aumento da utilização dos equipamentos.

Dessa forma, o dimensionamento dos quantitativos visa assegurar a disponibilidade dos gases necessários à continuidade das atividades laboratoriais, minimizando o risco de interrupções ou atrasos nas análises realizadas pelo Controle de Qualidade e contribuindo, em última análise, para o cumprimento dos cronogramas de produção e das entregas de medicamentos previstas nos contratos firmados com o Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

Em cotação

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Modalidade: Licitação eletrônica, com disputa aberta.

4.2 Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

6. DO QUANTITATIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Conforme quantidades, especificações e detalhamento descrito no quadro abaixo:

ITENS	CÓD. PHOTEUS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	33041	NITROGÊNIO ANALÍTICO	M ³	450	GRAU 5.0 PUREZA 99,999%
02	33055	HIDROGÊNIO ANALÍTICO	M ³	360	
03	33054	AR SINTÉTICO FID ANALÍTICO	M ³	480	
04	33029	HÉLIO ANALÍTICO	M ³	425	
05	33066	ARGÔNIO ANALÍTICO	M ³	480	

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Ata são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE**.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referência será de até **03 (três) dias** úteis a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

8.2. A entrega do objeto da presente compra direta será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 A entrega ocorrerá de forma **PARCELADA** conforme necessidade do LAFEPE.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

9.3 Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

10. PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

10.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor, conforme Art. 20 do Decreto nº 54.700/2023.

10.3 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do § 1º do Decreto nº 54.700/2023.

10.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos Contratos dela decorrentes.

10.5 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

10.6 O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a

seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATANTE

12.1 São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

12.2 Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

12.3 Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos produtos, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.4 Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

12.6 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

12.7 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8 Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

13.1 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.2 Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

13.3 Fornecer os cilindros em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.4 Substituir, no prazo de 3 dias úteis, o cilindro que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;

13.5 Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do produto a ser

fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo;

13.6 Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

13.7 Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos;

13.9 Entregar produtos com prazos de validade não inferiores a 70% (Setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante contados a partir do efetivo recebimento;

13.10 Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.11 Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência. **13.12** Nas operações interestaduais de bens ou produtos destinados para Uso, Consumo ou Ativo fixo, com fornecedores Optantes do Simples Nacional é obrigatório o mencionar no campo de observações das notas fiscais a alíquota do ICMS aplicada sobre seus faturamentos, conforme Lei complementar nº123/2006, parágrafo 2º.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 25% (por cento) de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento do objeto executado pelo licitante.

14.2 Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. E nem serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência;

14.3 No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

14.4 Para efeito do item 14.1. será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem

sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

16.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS;

16.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

16.4 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

17. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;

17.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

17.3 A certidão descrita no SUBITEM “17.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

17.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

18. DA PROPOSTA

18.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

18.2 Deverá vir acompanhada ficha técnica ou descrição detalhada do produto ofertado. Nela, deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação técnica dos gases;

18.3 A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto;

18.4 Modelo em **Anexo II**.

19. SANÇÕES

19.1 Além do que dispuser o contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei nº 13.303/2016.

20. DO REAJUSTE

20.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003;

20.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal nº 13.303/2016.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

22. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1 O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA;

22.2 Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço;

22.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

22.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.2 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

23.3 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

23.4 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

24.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

24.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I – Matriz de Risco.

26. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxx,

conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx , cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxx e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

Assinatura do representante

Viviane Soares De Jesus
Coordenadora - COQUA



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 01/09/2026, às 21:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92065459** e o código CRC **C46E5111**.

Referência: Processo nº 0060407880.000019/2026-21

SEI nº 92065459